



Prefeitura Municipal de Glicério

Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 - CEP 16270-000 - Glicério – SP

E-mail: pmglicerio@ig.com.br

CNPJ44.441.475/0001-99

PARECER JURÍDICO

Pedido de Esclarecimento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.

- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ INVESTIMENTO – AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO DE PEQUENO PORTE / INVESTIMENTO – AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em atenção a solicitação do Setor de Licitações, através de seu Jurídico, vem, respeitosamente, apresentar a RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, pelas razões de fato e direito a seguir aduzidas.

É o relatório.

Trata-se de pedido de esclarecimento solicitada por BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA., CNPJ sob o nº 18.093.163/0001-21.

Primeiramente, insta salientar que foram tomados os devidos cuidados ao elaborar o presente Edital para que fossem abrangidas várias empresas licitantes, visando garantir a ampla participação de concorrentes.

Assim, quanto ao *isolamento térmico e acústico em placa de isopor devidamente montadas nas laterais e teto do veículo*, o requerente alega que não se pode fazer isolamento em isopor, quando o revestimento é feito em Plástico Reforçado Fibra de Vidro (PRFV).

Ocorre que o requerente sequer justifica/fundamenta o motivo desta impossibilidade. Assim, opino pela manutenção do exigido no edital para que tenha isolamento térmico acústico em placa de isopor conforme já descrito.

Quanto ao *piso nivelado em compensado naval de 10mm de espessura, revestido em ABS, e a Porta traseira* o descritivo atende a necessidade do município e não prejudica a ampla participação de concorrentes. Assim, opino pela manutenção do exigido no edital.



Prefeitura Municipal de Glicério

Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 - CEP 16270-000 - Glicério – SP

E-mail: pmglicerio@ig.com.br

CNPJ44.441.475/0001-99

Quanto ao *armário superior pequeno, com portas deslizantes, sistema de travamento e puxadores, para acondicionamento de utensílios médicos instalados na lateral sobre a maca*, o requerente solicita que seja incluso a opção de se posicionar o armário superior para objetos, na lateral direita OU frontal, acima da maca com portas deslizante (fórmica ou similar).

Assim, opino que seja incluída a exigência de instalação de armário na lateral ou frontal desde que facilite e não prejudique o manuseio dos utensílios.

Quanto a *Garantia mínima de 24 meses com revisão e assistência técnica de forma gratuita em oficina credenciada pelo fabricante num raio máximo de 100 (cem) quilômetros de Glicério/SP* opino pela alteração para constar o prazo mínimo de 12 (doze) meses com revisão e assistência técnica de forma gratuita em oficina credenciada pelo fabricante num raio máximo de 100 (cem) quilômetros de Glicério/SP, visto que trata-se veículos de emergência necessitando uma assistência técnica credenciada próxima a sede da Prefeitura Municipal.

Assim, opino pelo deferimento parcial do requerido para retificar o edital para constar tão somente a alteração quanto ao **Armário** na lateral ou frontal desde que facilite e não prejudique o manuseio dos utensílios e quanto a **Garantia** mínima de 12 meses, devendo os demais itens permanecerem inalterados. É o parecer.

Dê-se ciência à interessada quanto ao presente esclarecimento.

Glicério-SP, 27 de março de 2019.

FABRÍCIO CÉSAR DA SILVA FARINACI

ASSESSOR DE RELAÇÕES LEGISLATIVAS, ASSUNTOS TRABALHISTAS,

ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DO GABINETE

ADVOGADO - OAB/SP 360.992